



BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 11/2025

Aprova medidas emergenciais e de implementação urgente, bem como o respetivo financiamento, visando aumentar a produção de água potável, melhorar a eficiência de sua distribuição e funcionamento das redes de esgoto, bem como a redução dos riscos de ocorrência de avarias. 2

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 4/2025

Aprova o logótipo do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ, I.P.) e estabelece as normas para seu uso e proteç 8

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 11/2025

Sumário: Aprova medidas emergenciais e de implementação urgente, bem como o respetivo financiamento, visando aumentar a produção de água potável, melhorar a eficiência de sua distribuição e funcionamento das redes de esgoto, bem como a redução dos riscos de ocorrência de avarias.

Os serviços de abastecimento de água potável à população e à economia são vitais para o crescimento económico do país e para o bem-estar dos cidadãos. Não obstante a escassez das fontes de água doce, o que decorre das características geomorfológicas e climáticas das ilhas, Cabo Verde fez um percurso bastante positivo em matéria de mobilização e distribuição de água para a população e para as atividades económicas, graças à liderança das autoridades e ao forte engajamento da população e dos parceiros de cooperação.

Os investimentos têm sido contínuos e direcionados para projetos estruturantes de prospeção de água subterrânea, de instalação de unidades dessalinizadoras da água do mar, infraestruturas de rede e parques fotovoltaicos associados às dessalinizadoras e estações de bombagem com forte impacto para na redução dos custos energéticos, entre outros, respondendo à demanda cada vez crescente da população e das empresas. Na senda destes investimentos, o Governo estabeleceu como meta, assegurar uma média de noventa litros de água por pessoa por dia e atingir quase 100% de cobertura de água canalizada até 2026. Desde 2016, mais de cinco milhões de contos foram alocados para infraestruturas e equipamentos.

Não obstante esses investimentos, é de se reconhecer que os serviços de água padecem de fragilidades e riscos de avaria, que resultam da complexidade técnica dos sistemas energéticos e de dessalinização, bem como da existência de troços de infraestruturas de redes bastante vetustas. Ciente desta realidade, e embora sejam os municípios os titulares dos serviços de abastecimento de água, o Governo decidiu reforçar, com caráter emergencial, a prevenção e o equacionamento das situações de riscos acrescidos de avarias, perdas e interrupções no fornecimento, especialmente nas ilhas de Santiago, S. Vicente e Sal, onde mais de 80% da água potável provém da dessalinização.

Neste sentido, e dando sequência à aprovação das medidas emergenciais a implementar em Santiago, através da Resolução n.º 2/2025, de 21 de janeiro, vem o Governo aprovar as intervenções com o mesmo propósito e natureza para as ilhas do Sal e de S. Vicente e os respetivos financiamentos. Trata-se, pois, da manutenção preventiva e da reparação de equipamentos e infraestruturas de rede para assegurar menor risco de rotura no sistema produção e distribuição de água, no valor total aproximado de 531.209.500\$00 (quinhentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil e quinhentos escudos), dando maior conforto à população e às atividades económicas, em especial nos domínios do turismo, da indústria e de outros serviços

afins.

E no que se refere à implementação das medidas previstas na presente Resolução, o Governador delega a tal responsabilidade à entidade gestora Empresa de Eletricidade e Água (ELECTRA, S.A.).

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução aprova medidas emergenciais e de implementação urgente, bem como o respetivo financiamento, visando aumentar a produção de água potável, melhorar a eficiência de sua distribuição e funcionamento das redes de esgoto, bem como a redução dos riscos de ocorrência de avarias graves nos sistemas, nos municípios de São Vicente e Sal.

Artigo 2º

Medidas

As medidas referidas no artigo anterior consistem, concretamente, em:

- a) Reforço da manutenção geral das centrais dessalinizadoras;
- b) Reforço de manutenção mecânica das centrais dessalinizadoras; e
- c) Reforço de manutenção elétrica das centrais dessalinizadoras.

Artigo 3º

Custo e Financiamento

1- O montante destinado para a implementação das medidas aprovadas pela presente Resolução é de 531.209.500\$00 (quinhentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil e quinhentos escudos), com recursos a financiamento externo, e enquadra-se no Orçamento do Estado para o ano económico de 2025.

2- O montante referido no número anterior é disponibilizado por fases, mediante a execução do projeto.

Artigo 4º**Delegação de poderes**

O Governo delega na Empresa de Eletricidade e Água (ELECTRA, S.A.) os poderes de implementação das medidas referidas no artigo 2º e detalhadas no quadro em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 5º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 4º)

QUADRO MEDIDAS: DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTAL DOS INVESTIMENTOS

| Intervenção | | Montante (CVE) |
|--------------------|--|-----------------------|
| 1. | Investimentos para a produção de água | 340 729 500,00 |
| 1.1 | Operações e manutenções gerais das Centrais Dessalinizadoras | 29 015 000,00 |
| 1.1.1 | Aquisição de produtos químicos e consumíveis para tratamento água | 9 860 000,00 |
| 1.1.2 | Obras de beneficiação das infraestruturas da Central Dessalinizadora | 5 795 000,00 |
| 1.1.3 | Equipamentos de segurança, proteção individual e transportes | 4 410 000,00 |

| | | |
|------------|--|-----------------------|
| 1.1.4 | Manutenções e pinturas das estações elevatórias e sistemas da distribuição, reparações e construções diversos de estrutura de apoio técnico | 5 600 000,00 |
| 1.1.5 | Manutenção (preventiva) do ralo de captação da água do mar e do tanque de decantação com uma média de limpeza trimestral | 3 350 000,00 |
| 1.2 | Investimentos em grandes manutenções mecânicas das Centrais Dessalinizadoras | 254 714 500,00 |
| 1.2.1 | Aquisição bombas submersíveis de captação de água do mar - Unidades UNIHA e aquisição de peças de reservas para grandes manutenções | 69 370 000,00 |
| 1.2.2 | Aquisição de um PX, bomba booster e bomba de captação de reserva. Ralo da bomba de captação, bombas e acessórios de reserva da estação das bombas de transferência | 27 504 500,00 |
| 1.2.3 | Upgrade Sistema Automação e Controle, atualização do Sistema Arranque | 3 000 000,00 |
| 1.2.4 | Aquisição e montagem de microfiltros, filtros de areia e membranas, para tratamento de água | 61 920 000,00 |
| 1.2.5 | Aquisição de membranas para os Bastidores A e B (378+378) para melhoria da qualidade da água (condutividade) e aumentar a produção | 52 920 000,00 |

| | | |
|------------|--|-----------------------|
| 1.2.6 | Reparação/substituição da cobertura metálica dos dois tanques de armazenagem | 40 000 000,00 |
| 1.3 | Investimentos em grandes manutenções elétricas das Centrais Dessalinizadoras | 57 000 000,00 |
| 1.3.1 | Baterias, Celas MT, Variadores frequência | 11 000 000,00 |
| 1.3.2 | Aquisição de dois motores elétricos das bombas submersíveis (reserva) | 12 000 000,00 |
| 1.3.3 | Aquisição de bateria para o sistema de proteção das celas de MT dos RO, Retificador para os quadros de baterias, AVENTIC SM Filter pressure regulator, Series AS3-FRE R412007184, Bateria para fonte de alimentação de memória de backup de PLC do siemens. Separador de fluido com membrana superior e conexão roscada | 8 000 000,00 |
| 1.3.4 | Assistência técnica e fornecimento de peças de reposição do funcionamento do sistema elétrico, mecânico e automação da Schneider, Dichten pump e Siemens | 26 000 000,00 |
| 2. | Investimentos para a distribuição de água | 174 980 000,00 |
| 2.1 | Operações e manutenções gerais na rede de distribuição e armazenanto | 24 980 000,00 |
| 2.1.1 | Trabalhos oficinais | 5 180 000,00 |
| 2.1.2 | Execução de ramais, pequenas extensões e novas ligações de água | 6 000 000,00 |

| | | |
|--------------|---|-----------------------|
| 2.1.3 | Manutenção e reparações pontuais de redes de água e reservatórios | 13 800 000,00 |
| 2.2 | Investimentos em redes, armazenamento e redução de perdas | 150 000 000,00 |
| 2.2.1 | Reabilitação da rede construída no âmbito do Plano Sanitário do Sal | 15 400 000,00 |
| 2.2.2 | Extensão de rede principal e execução de ramais em novos bairros em infraestruturação | 49 300 000,00 |
| 2.2.3 | Reforço da capacidade de armazenamento e construção de um reservatório | 74 000 000,00 |
| 2.2.4 | Projeto “Redução de Perdas de Água” | 11 300 000,00 |
| 3. | Manutenção do sistema de esgotos | 15 500 000,00 |
| 3.1 | Remoção de produto químico residual armazenado há vários anos na central | 4 000 000 |
| 3.2 | Construção de uma oficina e dotação de transporte | 8 000 000 |
| 3.3 | Manutenção do sistema de tratamento de água no sistema de captação | 3 500 000 |
| TOTAL | | 531 209 500,00 |

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 4/2025

Sumário: Aprova o logótipo do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ, I.P.) e estabelece as normas para seu uso e proteção.

Preâmbulo

Na sequência da criação do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ, I.P.) por intermédio do Decreto-lei n.º 42/2024, de 3 de setembro, e, com a nomeação do Conselho Diretivo e instalação dos seus serviços, é necessário dotar o Instituto de uma identidade visual que permita a uniformização da sua imagem, ao mesmo tempo que promove a sua divulgação e reconhecimento junto das entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como da população em geral.

O IMIJ, I.P., enquanto entidade responsável pela modernização e inovação na Justiça, necessita de uma identidade visual clara e consistente que reflita a sua missão, valores e visão. A adoção de um logótipo oficial, e sua regulamentação, visa não apenas criar um padrão visual uniforme para todos os materiais institucionais, mas também garantir que a imagem institucional seja facilmente reconhecida e associada à sua atuação no setor, e que contribua, em conjugação de esforços com os demais atores do sistema, para a melhoria global da imagem da justiça.

A aprovação do logótipo e o estabelecimento de regras para o seu uso e proteção são necessários para garantir que a identidade visual do IMIJ, I.P. seja protegida contra uso indevido e que seja preservada a sua integridade gráfica, evitando distorções ou apropriações inadequadas. Ao mesmo tempo, o presente normativo cria mecanismos de controlo e fiscalização, atribuindo ao Conselho Diretivo do Instituto a responsabilidade pela aplicação correta das diretrizes estabelecidas.

Por fim, ao regulamentar a proteção do logótipo por direitos autorais e definir as sanções em caso de infração, a medida reforça o compromisso do IMIJ, I.P. com a preservação da sua imagem institucional e a conformidade com os direitos de propriedade intelectual.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 205º e pelo nº3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo, pela Ministra da Justiça, o seguinte:

Artigo 1º

Aprovação

É aprovado o logótipo do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ, I.P.), cujo modelo é publicado em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Obrigatoriedade de uso

1. O logótipo ora aprovado deve ser utilizado em todos os documentos, publicações, materiais institucionais e demais suportes de comunicação, físicos ou digitais, que se refiram ao Instituto, mediante as normas de uso, proteção e responsabilidade constantes do Manual de Identidade Visual do IMIJ, I.P. e da legislação nacional e internacional.
2. Cabe ao Conselho Diretivo do IMIJ, I.P., zelar pelo cumprimento das normas de uso e proteção do logótipo, promovendo a educação institucional sobre a correta aplicação da identidade visual e monitorização da sua utilização.

Artigo 3º

Proibição de uso

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que resulte da lei, designadamente das normas que regulam a utilização de obras sujeitas a proteção no âmbito da propriedade intelectual, é expressamente proibida a utilização, reprodução, imitação ou comunicação, no seu todo, em parte ou em acréscimo, do logótipo do IMIJ, I.P. para quaisquer fins e por quaisquer entidades, exceto em casos devidamente autorizados pelo Conselho Diretivo do IMIJ, I.P.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra da Justiça, na Praia, aos 13 de fevereiro de 2025. — A Ministra da Justiça,
Joana Rosa Gomes Amado.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1º)





I Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.